

Belo Horizonte, 26 de julho de 2018.

Ata

Publicação da Ata 1ª SDI - PJe

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI)

Ata nº 06/2018 da Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (1ª SDI) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região realizada no dia 26 de julho de 2018, iniciando-se às 08h30 (oito horas e trinta minutos) e encerrando-se às 10h30 (dez horas e trinta minutos).

Composição em conformidade com o § 2º do artigo 40 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Presentes: Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro (Presidente), Jales Valadão Cardoso, Fernando Antônio Viégas Peixoto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Exmos. Juízes Antônio Carlos Rodrigues Filho, Eduardo Aurélio Pereira Ferri, Olívia Figueiredo Pinto Coelho, Sabrina de Faria Fróes Leão, Ana Maria Espí Cavalcanti, Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, Adriana Campos de Souza Freire Pimenta e, no processo que lançara vistos, o Exmo. Juiz Márcio José Zebende.

Férias: Exmos. Desembargadores Marcelo Lamago Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (substituindo-os os Exmos. Juízes Sabrina de Faria Fróes Leão, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, Eduardo Aurélio Pereira Ferri, Adriana Campos de Souza Freire Pimenta, Ana Maria Espí Cavalcanti e Olívia Figueiredo Pinto Coelho, respectivamente).

Vinculado: Exmo. Juiz Márcio José Zebende (substituiu a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, em férias, no período de 04.06 a 06.07.2018).

Impedidos, nos termos do artigo 11 do R.I deste Eg. Regional, o Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior para o julgamento dos processos: CC 0010368-11.2018.5.03.0000, MS 0010605-69.2018.5.03.0000, CC 0010717-38.2018.5.03.0000 e, nos demais processos, o Exmo. Juiz Eduardo Aurélio Pereira Ferri.

Impedidos, ainda, nos termos do inciso II do artigo 144 do CPC, os Exmos. Juízes Antônio Carlos Rodrigues Filho para o julgamento do MS 0010702-69.2018.5.03.0000 (AgR) e Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro para o julgamento do processo CC 0010717-38.2018.5.03.0000.

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Márcia Regina Lobato

Resultados proclamados:

MS 0010194-26.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010198-63.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MS 0010261-88.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010272-20.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MS 0010274-87.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010343-22.2018.5.03.0000 Denegada a segurança
 CC 0010368-11.2018.5.03.0008 Improcedente
 MS 0010418-61.2018.5.03.0000 Extinto
 MS 0010472-27.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MS 0010473-12.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MS 0010524-23.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 CC 0010534-67.2018.5.03.0000 Improcedente
 MS 0010538-07.2018.5.03.0000 Extinto
 MS 0010556-28.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MSCol 0010560-65.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010561-50.2018.5.03.0000 Denegada a segurança
 CC 0010592-70.2018.5.03.0000 Procedente
 MS 0010605-69.2018.5.03.0000 Extinto
 CC 0010606-54.2018.5.03.0000 Procedente

 MS 0010631-67.2018.5.03.0000 Denegada a segurança
 Prejudicado (AgR)
 MS 0010632-52.2018.5.03.0000 Extinto
 Extinto (AgR)
 MS 0010633-37.2018.5.03.0000 Extinto
 MS 0010635-07.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MSCol 0010636-89.2018.5.03.0000 Extinto (AgR)
 MS 0010655-95.2018.5.03.0000 Denegada a segurança
 MS 0010662-87.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010702-69.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MS 0010713-98.2018.5.03.0000 Denegada a segurança
 Prejudicado (AgR)
 CC 0010717-38.2018.5.03.0000 Extinto
 MS 0010732-07.2018.5.03.0000 Denegada a segurança
 MS 0010733-89.2018.5.03.0000 Denegada a segurança
 MS 0010734-74.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010757-20.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010779-78.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MSCol 0010783-18.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010810-98.2018.5.03.0000 Extinto
 Prejudicado (AgR)
 MS 0010826-52.2018.5.03.0000 Extinto
 Prejudicado (AgR)
 MS 0010841-21.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MS 0010850-80.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010858-57.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MS 0010869-86.2018.5.03.0000 Extinto
 CC 0010885-40.2018.5.03.0000 Procedente

MS 0010910-53.2018.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0011675-58.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não
 provido (AgR)
 MS 0011727-54.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
 Conhecido o recurso e provido
 (AgR)
 MS 0011740-53.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não
 provido (AgR)

EXTRAPAUTA :

MS 0010574-49.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não
 acolhidos os Embargos
 de Declaração (ED)
 MS 0010750-62.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não
 acolhidos os Embargos
 de Declaração (ED)
 MS 0010142-30.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não
 acolhidos os Embargos
 de Declaração (ED)
 MS 0010492-18.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e
 acolhidos os Embargos
 de Declaração (ED)

Observações:

Sustentação oral: MS 0011740-53.2017.5.03.0000: Dra. Giordana
 Ferreira Teixeira, pela Terceira Interessada; MS 0010733-
 89.2018.5.03.0000 : Dr. Maury de Paula Santos, pelo Terceiro
 Interessado (Sindecet); MS 0010713-98.2018.5.03.0000: Dr. Sandro
 Alves Tavares, pelo Terceiro Interessado; MS 0010556-
 28.2018.5.03.0000 (AgR): Dra. Isabella de Carvalho Teixeira, pelos
 Agravantes; MSCol 0010636-89.2018.5.03.0000 (AgR): Dr. Maury
 de Paula Santos, pelo Agravante.

Assistiu ao julgamento do processo MS 0010910-
 53.2018.5.03.0000, Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro,
 pelo Terceiro Interessado.

REGISTROS

O Excelentíssimo Desembargador Paulo Roberto de Castro
 apresentou votos de felicitações à Exma. Desembargadora Maria
 Stela Álvares da Silva Campos, pelo transcurso de seu aniversário
 natalício e de boas-vindas à Exma. Juíza Convocada Adriana
 Campos de Souza Freire Pimenta, atuando, pela primeira vez, nesta
 Egrégia Seção .

Às moções aderiram os demais Desembargadores, Juízes e o d.
 representante do MPT, Procurador Dennis Borges Santana.

Aprovada a presente ata pelos Exmos. Desembargadores e Juízes
 que participaram da Sessão.

Sala de Sessões

Belo Horizonte, 26 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO DE CASTRO
 DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO
 ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI) DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 DA 3ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO

Márcia Regina Lobato

Secretária da Sec. das Seções Especializadas

TRT 3ª Região

Decisão Monocrática**Decisão Monocrática**

Processo Nº MS-0011082-92.2018.5.03.0000

Relator	ADRIANA CAMPOS DE SOUZA FREIRE PIMENTA
IMPETRANTE	LUIZ GIACCHERO
ADVOGADO	ANTONIO MARIOSA MARTINS(OAB: 72269/MG)
IMPETRANTE	PEDRO PAULO BATISTA
ADVOGADO	ANTONIO MARIOSA MARTINS(OAB: 72269/MG)
IMPETRADO	ADRIANA FARNESI E SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	NATHIEL DE OLIVEIRA GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO PAULO BATISTA

"Vistos etc.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por PEDRO PAULO
 BATISTA e LUIZ GIACCHERO, com pedido de liminar, *inaudita
 altera parte*, contra decisão proferida pelo MM. Juíza de São
 Sebastião do Paraíso que teria bloqueado valores em sua conta
 bancária, nos autos do processo 0011352-41.2017.5.03.0101.
 Alegam que estão sem condições de custear sustento próprio e de
 sua família.

Pois bem.

Constituem requisitos essenciais à concessão de liminar em
 mandado de segurança a relevância dos motivos da impetração e a
 possibilidade de resultar ineficaz a ordem judicial (*fumus boni iuris* e
periculum in mora), se concedida a final. Este é o entendimento que
 se extrai do inciso II do artigo 7º, III, da Lei 12.016/09, que disciplina
 o mandado de segurança, meio constitucional colocado à
 disposição de toda pessoa física ou jurídica para a proteção de
 direito individual ou coletivo, líquido e certo, não amparado por